



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA -PB
GABINETE DA PREFEITA**

Lei N.º 309/2014, de 22 de Dezembro de 2014.

ALTERA A LEI N.º 308/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAREZ TÁVORA, ACRESCENTANDO INCISO AO ART. 7.º, ESTENDENDO-LHE A COMPETÊNCIA, REFERENTE AO CONTROLE SOCIAL ATINENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal N.º 308/2014, para atender a imperativo da Lei Federal N.º 11.445/2007, que trouxe a obrigatoriedade da instituição do Controle Social pelos Municípios, que são os titulares dos serviços de saneamento básico.

Art. 2.º O art. 7.º, da Lei Municipal 308/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

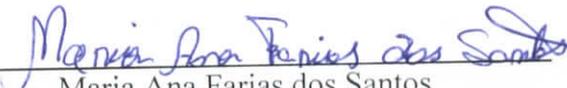
Art. 7.º.....
.....

XXV – Compete o Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com a possibilidade de articular as questões do saneamento, com as demais questões urbanísticas que a elas estão interligadas; correspondendo estas, ao abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e a drenagem de águas pluviais urbanas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Juarez Távora – Paraíba, em 22 de Dezembro de 2014.



Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional